

#### PROCESSO TC 05764/19

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **São Domingos**. Prestação de Contas da Prefeita Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega, relativa ao exercício de 2018. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade das Contas de Gestão** da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega. Recomendações.

## ACÓRDÃO APL TC 00353/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05764/19, que trata da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **São Domingos**, relativa ao **exercício financeiro de 2018,** sob a responsabilidade da Sra. Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega.; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- Julgar regulares as contas de gestão da Sra. Odaísa de Cássia
  Queiroga da Silva Nóbrega, relativas ao exercício de 2018;
- 2) Recomendar à Administração Municipal de São Domingos a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 14 de agosto de 2019.

1

### Assinado 20 de Agosto de 2019 às 08:51



## Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 20 de Agosto de 2019 às 08:28



# **Cons. Arthur Paredes Cunha Lima** RELATOR

Assinado 20 de Agosto de 2019 às 15:23



**Luciano Andrade Farias** PROCURADOR(A) GERAL